



LEI ORDINÁRIA Nº 56

de 16 de novembro de 1955

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com a Comissão de Planejamento e Produção, um empréstimo até a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), que será totalmente empregada na compra de um trator para a construção de estradas nas regiões agrícolas do Município.*

Parágrafo único. *. O prazo para pagamento do empréstimo será de 5 (cinco) anos e os juros não poderão exceder a 8% ^aa*

Art. 2º.. *Para pagamento da importância recebida poderá o Poder Executivo oferecer a quota do fundo Rodoviário Nacional e parte da cota do Imposto Sobre a Renda.*

Camapuã, 16 de novembro de 1955.

(a) Antônio Inácio Barbosa Presidente

Lei Ordinária Nº 56/1955 - 16 de novembro de 1955

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em